TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA OBRA

1.1 - Pelo presente, solicitamos que seja providenciado procedimento de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS, DE TRÁFEGO E AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ELEVADO URBANO NO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS, DE TRÁFEGO E AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ELEVADO URBANO NO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.**	**SERVIÇO**	**1,00**	**R$ 910.335,06**

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- Implantação do Elevado Urbano no sistema viário central do Município de Videira visa otimizar a mobilidade urbana, eliminar gargalos operacionais e reordenar o fluxo de veículos e pedestres na área central.
- Por tratar-se de obra de arte especial (OAE) com elevadas complexidades geotécnica, estrutural, de tráfego e ambientais — incluindo potenciais interferências com a faixa de domínio e gabarito vertical de linha férrea —, a contratação exige a aplicação do regime de **Técnica e Preço**, garantindo que as soluções propostas apresentem alto nível de rigor técnico, segurança e viabilidade executiva.
- As custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referentes ao objeto, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário, serão de responsabilidade da contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

- A execução dos serviços técnico-científicos e de engenharia será sob o regime de empreitada por preço unitário, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, instruções do DNIT, resoluções da ANTT, Código de Obras e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do Município de Videira;
- Todas as propostas e soluções de engenharia relativas às transposições ou interferências com a faixa de domínio e gabarito da via férrea existente deverão contemplar a obtenção formal de **Anuência Técnica / Aprovação do Projeto junto aos órgãos competentes (DNIT / ANTT / Concessionária)**.
- Para a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá prever a entrega dos arquivos digitais em formatos proprietários editáveis (AutoCAD, REVIT/BIM ou compatíveis) e em PDF/A assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil;
- A CONTRATADA deverá manter registro contínuo dos alinhamentos técnicos e reuniões em Diário de Projeto/Serviço, com validação quinzenal da Fiscalização Municipal;
- Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização do objeto, devidamente justificada pelo responsável técnico;
- Todos os serviços e materiais que porventura não tenham sido especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, mas que sejam inerentes e necessários ao bom andamento do objeto e ao alcance do objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando, assim, futuros aditivos contratuais. Sendo responsabilidade da contratada considerar eventuais variações e demais quantitativos decorrentes das condições reais de execução, os quais estão compreendidos nos valores unitários ofertados.
- Forma de execução: Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais pertinentes a cada um dos projetos, bem como especificações e detalhamentos do Anteprojeto. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital;
- Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes no Anteprojeto e não mencionados nos quantitativos, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e que não constem no anteprojeto serão interpretados como parte integrante da execução do objeto. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

- Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os anteprojetos prevalecerão sempre os primeiros.
- A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Obras e Projetos, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
- Todas as dúvidas existentes, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Videira, POR ESCRITO, cabendo a empresa vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
- Para entrega de cada Produto deverá ser realizada reunião pela CONTRATADA com a equipe técnica/fiscalização para apresentação prévia do material.
- Os requisitos mínimos exigidos em cada etapa estão descritos no documento Critérios de Aceitabilidade anexo ao Termo de Referência.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;
- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC;
- Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, profissional de nível superior com registro no CREA e/ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução e coordenação dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:
    - Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação Certidão de Acervo Técnico com registro que comprove a execução de:

- **Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica)**

DISCIPLINA/ ATIVIDADE TÉCNICA	***REQUISITO MÍNIMO DO ATESTADO***	***Unidade***	***QUANTIDADE MINIMA ACERVADA***
PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE, VIADUTO, ELEVADO)	Elaboração de projeto básico ou executivo de estrutura de Obra de Arte Especial (Ponte, Viaduto ou Elevado) em concreto armado/protendido ou aço.	M2	50,00 m ou 500,00 m²
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E FUNDAÇÕES	Elaboração de projeto/estudo geotécnico e dimensionamento de fundações profundas para OAE ou obras de infraestrutura urbana.	UND	1,00 UND
PROJETOS VIÁRIOS / GEOMÉTRICOS URBANOS	Elaboração de projeto geométrico de via urbana ou rodoviária contemplando	EXTENSÃO	0,50 KM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

	interseção em nível ou desnível.		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica (flexível ou rígida) para vias urbanas ou rodovias.	EXTENSÃO	0,50 KM
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Elaboração de projeto de drenagem pluvial urbana (micro ou macrodrenagem)	EXTENSÃO	0,50 KM

- **Capacidade Técnico-Operacional (Acervo da Empresa Licitante)**

Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto:

ATIVIDADE DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	***REQUISITO MÍNIMO DO ATESTADO DA EMPRESA***	***Unidade***	***QUANTIDADE MINIMA ACERVADA***
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OAE	Elaboração de conjunto de projetos (Básico e/ou Executivo) para implantação ou reabilitação de Obra de Arte Especial (Ponte, Viaduto ou Elevado Urbano).	M	50,00 m ou 500,00 m²
ESTUDOS DE TRÁFEGO / SINALIZAÇÃO	Elaboração de Estudo de Impacto de Tráfego (EIT), Relatório de Impacto no Trânsito (RIT) ou Projeto de Sinalização e Reordenamento Viário Urbano.	UND	1,00 UND

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da(s) obra(s) para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e que será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

OBS.: As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita do local da obra, para conhecimento da situação em que se encontra, caso em que deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras e Projetos nos telefones (49) 3090-2721 e agendar a data e horário da visita.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

2.4. DA SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

Antes de qualquer atividade em campo, a empresa contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço, pois será de sua responsabilidade qualquer acidente que os estudos locais possam causar até a conclusão dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

A sinalização temporária seguirá basicamente o seguinte:

- Placas fixas;
- Placas móveis de advertência;
- Barreiras de sinalização;
- Placas de regulamentação para sinalização de obras;
- Placas de advertência para sinalização de obras;
- Placas de limite de velocidade;
- Placas de indicação de obras;
- Luzes de advertência;
- Cones plásticos para canalização de trânsito;
- Trabalhador com dispositivo de sinalização.

Toda a movimentação de equipamentos e as operações deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O objeto deverá ser entregue pronto e acabado em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A não entrega do objeto dentro do referido prazo, poderá acarretar na rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto para entrega. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

A CONTRATADA deverá cadastrar o pedido no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (https://videira.atende.net/autoatendimento) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Assunto: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- Subassunto: ADITIVO CONTRATUAL.

Concluído o objeto, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo responsável por seu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita da contratada.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO será efetuado de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 60 (sessenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Como condição para celebração a licitante vencedora deverá apresentar cronograma físico-financeiro para execução do objeto em 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

O cronograma deverá estar assinado obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa E pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

Obs.: O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PODERÁ SER MODIFICADO PELA EMPRESA, DEVENDO, CONTUDO, ATENDER OS PRAZOS DE EXECUÇÃO MENCIONADOS ACIMA, BEM COMO SEREM ELABORADOS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO MENSAL COMPATÍVEIS COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NOS CRONOGRAMAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta-corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Videira, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal.

O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro e no documento denominado Critérios de Pagamento, anexo a este termo de referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Videira encarregado da fiscalização;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Videira;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O Município de Videira somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b. seguro-garantia;
c. fiança bancária;
d. título de capitalização custeado por pagamento único.

Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

7. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais envolvidos;

8. DA FISCALIZAÇÃO

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, a qualquer hora.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato:

Reynaldo Prado Vieira, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.reynaldo@videira.sc.gov.br;

Hoberdan Haupt de Castilhos, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.hoberdan@videira.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

Alexandro Souza, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.alexandro@videira.sc.gov.br

Cristiane Pasini Carboni, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.cristiane@videira.sc.gov.br

Monalisa Kelly Kist Ruschel, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.monalisa@videira.sc.gov.br

Vinicius de Bem Becker, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.vinicius@videira.sc.gov.br

Roberto Felipe Gugelmin, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.roberto@videira.sc.gov.br

b) Gestora de Contratos Licitatórios: Amanda Strapazzon Marmentini, telefone (49) 3090- 2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br;

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O(s) servidor(es) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização exercida pelo Município não reduz e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9. DA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária foi composta conforme o previsto no artigo 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, seguindo a ordem de prioridade.

Preferencialmente foi utilizado os Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), porém houveram itens os quais não foram possíveis a utilização destes referenciais de preço.

Nos casos em que não foi possível a utilização do referencial de preços SINAPI e SICRO, foram utilizados referenciais auxiliares, como é o caso da tabela de referência publicada pelo ANP – Agência Nacional do Petróleo, cujos itens foram acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis. Ainda, para esses casos foram realizadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

pesquisas no mercado local a fim de verificar se os preços estão condizentes com os referidos referenciais, sendo confirmado que atendem aos custos e preços praticados no mercado local.

10. PROPOSTA TÉCNICA E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Natureza Técnica e Justificativa do Critério de Julgamento

O objeto da presente contratação consiste na elaboração de projetos de engenharia para infraestrutura rodoviária, serviço de natureza predominantemente intelectual e técnica, enquadrando-se no disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Dada a complexidade das intervenções, que exige estrita observância aos Manuais de Instrução de Projeto e Normas vigentes, a seleção do fornecedor será pautada pelo critério de Técnica e Preço.

A justificativa para a adoção deste critério reside na necessidade de garantir que a contratada possua não apenas capacidade operacional, mas domínio metodológico sobre variáveis críticas como geotecnia, drenagem macrossistêmica e modelagem da informação (BIM). A escolha baseada exclusivamente no menor preço representaria um risco inaceitável à segurança estrutural e à viabilidade econômica das obras subsequentes.

Serão avaliadas a técnica, a capacitação e a experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados, e a atribuição de notas, por banca designada para esse fim, para a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e qualificação das equipes técnicas, conforme o detalhamento a seguir:

10.2 O cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente observará a fórmula a seguir:

$$NPP = (X1/X2) \times 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada proponente
• X1 = valor da menor proposta apresentada considerada exequível pela Lei nº 14.133/21.
• X2 = valor da proposta considerada.

Para fins de pontuação, o quociente x1/x2 terá seu valor máximo limitado a 1,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

10.3 Metodologia de Cálculo da Nota Final (NF):

A classificação das proponentes será determinada pela Nota Final (NF), resultante da média ponderada entre a Nota de Proposta Técnica (NPT) e a Nota de Proposta de Preços (NPP). Os pesos atribuídos refletem a preponderância da qualidade técnica sobre o custo direto, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = NPT \times 0{,}70 + NPP \times 0{,}30$$

Onde:

NPT: Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);

NPP: Nota da Proposta de Preços (0 a 100 pontos), calculada pela relação inversamente proporcional entre a menor oferta e a oferta em análise.

10.4 Composição da Nota de Proposta Técnica (NPT):

A NPT será subdividida em três eixos fundamentais de avaliação, garantindo uma análise integral da capacidade da licitante:

$$NPT = NCTO + NCPT + NMP$$

Onde:

- NCTO (Nota de Capacidade Técnica Operacional): Máximo de 40 pontos. Refere-se ao acervo da empresa (Atestados de Capacidade Técnica - CATs).
- NCTP (Nota de Capacidade Técnica Profissional): Máximo de 50 pontos. Refere-se à experiência da equipe de profissionais indicada.
- NMP (Nota de conhecimento e Metodologia): Máximo de 10 pontos. Refere-se à qualidade do trabalho, conhecimento técnico e metodologia.

ITENS	VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE - NCTO**	40
1.1	Experiência específica da Proponente (quantidade de atestados pessoa jurídica)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

2	**CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DO LICITANTE PROFISSIONAL - NCTP**	50
2.1	Experiência da equipe Técnica (quantidade de atestados dos profissionais)	
3	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA/ PROPOSTA TÉCNICA - NMP**	
3.1	Conhecimento do Objeto	10
3.2	Metodologia	

10.4.1 Detalhamento da Capacidade Técnica Operacional (NCTO – 40 Pontos):

Avalia a capacidade técnica da licitante pela pontuação da empresa mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de serviços similares em complexidade.

- **CRITÉRIO A: Complexidade de Projeto Rodoviário (25 Pontos)**

Avalia a experiência da empresa em projetos viários contendo pista de rolamento e projeto de interseções em nível e desnível, considerando a extensão.

PROJETO VIÁRIOS CONTENDO PISTA DE ROLAMENTO E PROJETO DE INTERSEÇÕES EM NÍVEL E DESNÍVEL.	
Atestados de projetos viários sem OAE ou com extensão de OAE menores que 50 m	**0 PONTOS**
Projeto de OAE (ponte, viaduto ou elevado) em concreto armado/protendido ou aço com extensão total maior ou igual a 50 m OU projeto viário urbano com interseção em nível.	**10 PONTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

Projeto de OAE (ponte, viaduto ou elevado) em concreto armado/protendido ou aço com extensão total entre 100 e 250 m, contendo projeto de interseção em desnível.	**15 PONTOS**
Projeto de OAE (elevado ou viaduto urbano) em concreto armado/protendido ou estrutura mista/aço com extensão total maior que 250 m, contemplando complexidade de fundações profundas, projeto de interseção em desnível e reordenamento do sistema viário urbano.	**25 PONTOS**

- **CRITÉRIO B: Projetos de Infraestrutura Complementares e Apoio (15 Pontos)**

Este critério avalia a competência em disciplinas transversais que garantem a perenidade da via e a segurança do usuário. A ausência de rigor nestes itens é a principal causa de patologias precoces em rodovias.

Drenagem Urbana, Hidrologia e Impacto Viário (7 pontos): Comprovação da elaboração prévia de projeto de drenagem pluvial urbana (micro e macrodrenagem) e estudos de bacias hidrográficas urbanas, integrados à elaboração de Estudo de Impacto de Tráfego (EIT) ou Relatório de Impacto no Trânsito (RIT) para reordenamento de interseções ou obras de arte especiais.

- Pontuação Máxima (7,0 pontos): Comprovação de projetos de drenagem urbana com lançamento/macrodrenagem **E** elaboração de EIT/RIT para sistema viário urbano com OAE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

- Pontuação Parcial (3,5 pontos): Comprovação de apenas uma das disciplinas (Drenagem Urbana **OU** EIT/RIT).
- Pontuação Nula (0,0 ponto): Ausência de atestados nas disciplinas exigidas.

Geotecnia e Fundações de OAE (5 pontos): Comprovação da elaboração de estudos geotécnicos, planos de sondagens e projetos de fundações profundas para OAE (pontes, viadutos ou elevados), juntamente com soluções de contenção de rampas e encontros (como muros em terra armada, cortinas de contenção ou muros de flexão em concreto armado).

- Pontuação Máxima (5,0 pontos): Comprovação de projeto de fundações profundas para OAE **E** projeto de contenção de rampas/encontros.
- Pontuação Parcial (2,5 pontos): Comprovação de projeto de fundações profundas para OAE **OU** projeto de contenção isoladamente.
- Pontuação Nula (0,0 ponto): Ausência de atestados na área geotécnica aplicada a OAE.

Topografia de Precisão e Cadastro de Interferências (3 pontos): Comprovação da execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de precisão para meio urbano, utilizando tecnologia de Laser Scanner 3D terrestre/aerotransportado ou aerofotogrametria por RPA (Drone) com apoio de RTK, incluindo o cadastramento de interferências de redes de utilidade pública e gabaritos de via/ferrovia.

- *Pontuação Máxima (3,0 pontos):* Comprovação de levantamento topográfico de precisão (Laser Scanner ou RPA/Drone com RTK) aplicado a projeto de infraestrutura urbana com mapeamento de interferências.
- *Pontuação Nula (0,0 ponto):* Levantamentos topográficos convencionais (estação total simples) sem cadastro de interferências ou ausência de comprovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

10.4.2 Capacidade Técnica Profissional (NCTP – 50 PONTOS):

A avaliação recairá sobre o Coordenador Geral e os Especialistas, exigindo- experiência comprovada em projetos ou obras de classe similar.

CRITÉRIO PARA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL			
Profissional da Equipe-Chave	**Requisito Mínimo**	**Máximo de atestados**	**Pontos por atestado**
COORDENADOR DE PROJETO	Experiência em coordenação ou gerenciamento de projetos de Obra de Arte Especial (ponte, viaduto ou elevado) ou complexo viário urbano.	**2**	7,50
ESPECIALISTA EM ESTRUTURAS OAE	Experiência em elaboração de projeto estrutural de OAE (ponte, viaduto ou elevado) em concreto armado/protendido ou estrutura mista/aço.	**2**	7,50
ESPECIALISTA EM GEOTECNIA / FUNDAÇÕES	Experiência em projeto geotécnico de fundações profundas e/ou obras de contenção aplicadas a	**2**	**5,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

	OAE ou infraestrutura urbana		
ESPECIALISTA EM TRÁFEGO E GEOMETRIA VIÁRIA	Experiência em elaboração de projeto geométrico urbano ou Estudo de Impacto de Tráfego (EIT/RIT)	**2**	**2,50**
ESPECIALISTA EM DRENAGEM E HIDROLOGIA	Experiência em elaboração de projetos de drenagem pluvial urbana (micro/macrodrenagem) ou estudos hidrológicos	**2**	**2,50**

10.4.3 Metodologia e Plano de Trabalho (NMP – 10 Pontos):

A licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhando os seguintes tópicos:

CONHECIMENTO DO OBJETO:

Normas Técnicas: Quais normas da ABNT, DNIT e demais normas vigentes devem ser seguidas para a elaboração dos projetos de engenharia rodoviária mencionados no Termo de Referência? (**3 Pontos**)

NORMAS DA ABNT, DNIT E DEMAIS NORMAS A SEREM SEGUIDAS	
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Referência correta a normas da ABNT, DNIT aplicáveis ao projeto.	100%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

Referência parcial ou incompleta a normas aplicáveis.	50%
Ausência de referência normativa.	0%

METODOLOGIA: total de **7 pontos**

A Licitante deverá apresentar Proposta Metodológica e Plano de Trabalho específicos para o objeto, demonstrando domínio técnico sobre as condicionantes urbanas, geotécnicas, de tráfego e estruturais do elevado.

SUBITEM METODOLÓGICO	ESCOPO MÍNIMO EXIGIDO NA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Metodologia de Obras de Arte Especiais (OAE)	Apresentação da diretriz conceitual da OAE (superestrutura em concreto arm./protendido ou mista/aço), critérios de definição de vãos, gabaritos verticais/horizontais e interface com a faixa de domínio ferroviário e aprovação nos órgãos competentes (DNIT/ANTT/Concessionária).	1,00 pt
2. Estudos Geotécnicos e Fundações	Detalhamento do plano de amostragem e ensaios de campo (sondagens SPT e rotativa), metodologia para definição do tipo de fundação profunda e critérios de análise de estabilidade das contenções e rampas de acesso.	1,00 pt
3. Estudos de Tráfego e Geometria Viária	Metodologia para contagem e simulação de tráfego, reordenamento de interseções em nível/desnível, sinalização viária e plano de mitigação de gargalos de tráfego durante a realização dos estudos e obras.	1,00 pt
4. Compatibilização BIM e Infraestrutura Urbana	Descrição da metodologia de modelagem BIM (fluxo de compatibilização entre disciplinas,	1,00 pt

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

	LOD mínimo exigido, detecção de interferências/clashes) e cadastramento de redes de utilidade pública (água, esgoto, energia e telecom).	
5. Drenagem Pluvial e Impacto Hidrológico	Metodologia de cálculo para estudos hidrológicos de micro e macrodrenagem urbana e soluções de adequação do sistema existente com o novo elevado.	1,00 pt
6. Terraplenagem, Pavimentação e Obras Complementares	Definição da metodologia de cálculo geotécnico para encontros/rampas de acesso, dimensionamento do pavimento sobre a OAE/rampas e especificações de urbanismo, iluminação e acessibilidade urbana.	1,00 pt
7. Cronograma e Fases de Desenvolvimento	Detalhamento das fases de desenvolvimento do projeto (Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo), indicando marcos de entrega, reuniões de alinhamento e sistemática de aprovação.	1,00 pt

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f

Critério Objetivo de Gradação da Pontuação (Gabarito da Comissão)

Para fins de atribuição de notas pela banca examinadora em cada subitem de 1,00 ponto, serão aplicados os seguintes parâmetros objetivos:

- **Nota Integral (100% - 1,00 ponto):** Apresenta metodologia completa, abordando todos os pontos do escopo mínimo exigido com balizadores normativos específicos e aplicados à realidade do sistema viário central de Videira.
- **Nota Parcial (50% - 0,50 ponto):** Apresenta metodologia genérica ou descritiva, sem detalhar procedimentos técnicos específicos para as interferências urbanas e ferroviárias da localidade.
- **Nota Nula (0% - 0,00 ponto):** Não aborda o subitem exigido ou apresenta conteúdo incompatível com as normas técnicas pertinentes.

10.5 Critérios de Desclassificação - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) NPT inferior a 70 pontos: Considerada nota de corte mínima para garantir a exequibilidade técnica.

b) Preço Global superior ao orçamento referencial: Conforme limite estabelecido no Edital.

c) Inexequibilidade: Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração..

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Videira-SC, 25 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
MONALISA KELLY KIST:06561904931
Engenheira Civil
Secretaria de Planejamento
28/10/2026 08:49:27 -03:00

MONALISA KELLY KIST RUSCHEL
Engenheira Civil – CREA /SC 172447-7

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FERNANDO GARDINI
SECRETARIO DE OBRAS E PROJETOS
27/10/2026 15:39:00 -03:00

LUIZ FERNANDO GARDINI
Secretário de Obras e Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padc50e8ee690f